



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N.º 097/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022: *Altera o Decreto 095/2022 que dispõe sobre horários de atendimento nas repartições municipais durante os jogos da 22ª Copa do Mundo da FIFA, Catar 2022.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO N.º 097/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto 095/2022 que dispõe sobre horários de atendimento nas repartições municipais durante os jogos da 22ª Copa do Mundo da FIFA, Catar 2022.

O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando estabelecimento de horários especiais de funcionamento dos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal através do Decreto nº 096/2022;

Considerando a necessidade de adequação do disposto no Decreto nº 095/2022 aos horários estabelecidos no Decreto 096/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 095/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – Nos dias que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 13h, o expediente será das 07h às 12h.

II – (omissis).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2022.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

